

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 920

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1075/2019

CRENCIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA
COMO AGENTE DE TRÂNSITO.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto nos artigos 24 e 181, inciso XVII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 74 de 08 de julho de 2011 e suas alterações que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana; CONSIDERANDO o atendimento da Lei Municipal de nº 5.334, de 10 de fevereiro de 2014, que autoriza o executivo a proceder à implantação do Novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos, por meio de licitação; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 6.179 de 17 de maio de 2019, que criou o cargo de Agente Municipal de Trânsito; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços, como diversos outros implementos necessários à adequada prestação de serviços essenciais à população de Araguari/MG; CONSIDERANDO que a necessidade de oferecer à população de nossa cidade, com aqueles reclames de excelência, dentro de moldes que os tornem economicamente viáveis e socialmente justos; CONSIDERANDO que a cidade, sendo um organismo vivo e dinâmico, modifica-se permanentemente. Por conseguinte, o sistema estacionamento público deve ser avaliado, reordenado e com atendimento pleno aos desejos dos usuários; CONSIDERANDO o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura do sistema de estacionamento que melhor atende às necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, a Prefeitura decidiu dar início ao serviço, visando à implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo atendendo às diversas solicitações e sugestões da comunidade.

R E S O L V E :

Art. 1º Credenciar a servidora efetiva, **LUCY CALCANTE**, matrícula nº **43.613** que exerce as atividades de Agente de Fiscalização na Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, para proceder fiscalização e autuações das notificações perpetradas pelos usuários, no Estacionamento Rotativo Remunerado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de outubro de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WANDERLEY BARROSO DE FARIA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 1076/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MARLUCIA ALVES RIBEIRO, no cargo ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2859/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2019, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Associação Promocional de Congados, Moçambiques e Catupés de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 73.814.352/0001-54. Objeto da Parceria:** O projeto visa o apoio financeiro e institucional para realização da tradicional Festa de Congado neste Município, cuja festa folclórica de formação afro brasileira, em que se destacam as tradições históricas de usos e costumes de Angola, Moçambique e do Congo, com influências ibéricas. Sendo um ato que reúne elementos temáticos africanos e ibéricos, cuja difusão vem do século XVII. Neste município, a Festa do Congado remonta aos anos iniciais do século passado. Portanto, existe a mais de 100 (cem) anos, expressando a fé e a religiosidade dos povos de influência africana, cuja festa acontece na cidade uma vez por ano, e a idéia de realizá-la é exatamente para possibilitar com que as pessoas que compõe os ternos de congados possam se encontrar, interagir, conversar e buscar juntos, novas alternativas de melhoria do que já fazem a séculos, considerando as peculiaridades da nossa região. **Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015. **Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.220/2019. Manifestação pelo Sr. Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e

Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 062/2019, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a competente autorização legislativa nº 6.220/2019, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Tudo com base na rubrica orçamentária informada no mencionado em despacho pelo Secretário Municipal de Planejamento e ainda no parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo firmamento do Termo de Fomento com a **Associação Promocional de Congados, Moçambiques e Catupés de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 73.814.352/0001-54**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o **Sr. Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de outubro de 2019. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Aldorando Alves de Araújo – Presidente da Comissão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2859/2019 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Associação Promocional de Congados, Moçambiques e Catupés de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 73.814.352/0001-54. OBJETO: Auxílio financeiro e institucional para a realização da Festa de Congado no Município de Araguari-MG no ano de 2019, com execução de todas as ações festivas e sociais na cidade de Araguari-MG. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2019. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 04.17.13.392.0024.2197 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos 100 – Ficha 909. **VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6.220/2019. **GESTOR: Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 11/10/2019 a 30/11/2019. Publicação em 11 de outubro de 2019. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Aldorando Alves de Araújo – Presidente da Comissão.



PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 – PROCESSO 384/2018

ADITIVO: 28/2019 (ACRÉSCIMO 1)		
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 03/10/2019 E 15/10/2019		
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 62/2018		
ITENS (S)	03,07,08,09,12,13,16,29	
CONTRATADA	COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA;-ME	
ENDEREÇO:	AV. CENTO E NOVE, Nº 433, BELA VISTA	
CIDADE/ESTADO:	CAPINÓPOLIS/MG	
CEP:	38.360-000	
CNPJ	19.902.111/0001-29	
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de equipamentos/materiais de informática, objetivando a otimização/integração/eficiência dos sistemas entre os Setores Organizacionais da SAE, assim como também, atender a necessidade de implementação, substituição e manutenção dos equipamentos já existentes nesta Autarquia.	
JUSTIFICATIVA DO PRESENTE	O objetivo do acréscimo, conforme encaminhamento do Sr. JHONNATHA BATISTA FERREIRA, COORDENADOR DO CPD DA SAE é para suprir as necessidades da demanda do volume dos serviços nos Setores de Fiscalização e CPD, conforme demonstra o pedido formalizado.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 854 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.52.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL	R\$97.965,00	(noventa e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)
VALOR TOTAL ACRÉSCIMO	R\$19.430,00	(dezenove mil quatrocentos e trinta reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO COM O PRESENTE ACRÉSCIMO	R\$ 117.395,00	(cento e dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Araguari – MG 03 de outubro de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 505/2019 – TOMADA DE PREÇOS 2/2019

CONTRATADA	ALKAÇON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELLI		
ENDEREÇO:	AV. BAHIA 150, BAIRRO SANTE HELENA		
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG		
CEP:	38440-188		
CNPJ	04.496.124/0001-60		
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO	alkacon-empresendimentos@outlook.com, alkacon@hotmail.com	TEL.	3241-2210 9-9102-5544
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE BREJO ALÉGRE), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863 - 03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$971.463,00	(novecentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais)	

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 09 de outubro de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 137/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019 – RP 060/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E TRAVESSIAS ELEVADA EM CBUQ PARA SEREM IMPLANTADAS EM LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 137/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019 – RP 060/2019**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto

licitado em favor da empresa **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que apresentou um valor global de **R\$ 363.791,68 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 10 de Outubro de 2019. Exedito Castro Alves Júnior - Secretário Municipal de Obras.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATANº 213/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 - RP Nº 079/2019 PROCESSO Nº 165/2019 - **Objeto:** EVENTUAL FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMs), DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO

ANEXO I DO EDITAL – **Vigência:** 07/10/2019 à 07/10/2020 – Araguari, 07 de Outubro de 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CRISTIANE NERY PEREIRA.

Contratado: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI - EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 - PROCESSO Nº 188/2019 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA) PARA ALOCAÇÃO DE ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TERRITÓRIO IV – **Valor:** R\$8.405,10 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos) – Araguari, 02 de Outubro de 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 - RP Nº 099/2019 PROCESSO Nº 195/2019 – **Objeto:** EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS E ENTIDADES CONVENIADAS, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL – Valor: R\$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais) – Araguari, 08 de Outubro de 2019 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES.

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, torna público o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019 do Pregão Presencial nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Águas Linda de Goiás/GO, para o Registro de Preços para “Aquisição de Materiais Elétricos para o setor de Iluminação visando atender a demanda do Município de Águas Lindas de Goiás-GO”, diretamente de empresa Brasil Iluminação e Construção EIRELI-ME. Informações no email licitação@araguari.mg.gov.br, pelo telefone (34) 3690-3280 ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari/ MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550 – Bairro Centro, Araguari/MG. Araguari, 10 de outubro de 2019 – Expedito Castro Alves Junior – Secretário Municipal de Obras.

DECRETO Nº 103, de 3 de outubro de 2019.

“Substitui membro da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nomeada pelo Decreto nº 67, de 15 de junho de 2016, alterado pelos Decretos de nºs 110, de 23 de agosto de 2016, 127, de 10 de novembro de 2016, 37, de 23 de março de 2017, 135, de 14 de dezembro de 2018 e 81, de 9 de agosto de 2019, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO a necessidade de substituir e nomear membro da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da Unidade Pronto Atendimento – UPA, nomeada pelo Decreto nº 67, de 15 de junho de 2016, alterado pelos Decretos de nºs 110, de 23 de agosto de 2016, 127, de 10 de novembro de 2016, 37, de 23 de março de 2017, 135, de 14 de dezembro de 2018 e 81, de 9 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da Unidade do Pronto Atendimento – UPA, Dermeval Martins Borges Júnior, Matrícula nº 90190. Art. 2º Fica nomeado membro da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da Unidade do Pronto Atendimento – UPA, Ehmerson Thakeo Taneda, Matrícula 90960, o qual doravante desempenhará a função de membro da aludida Comissão, em substituição a Dermeval Martins Borges Júnior, Matrícula nº 90190.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos dos Decretos de nºs 67, de 15 de junho de 2016, alterado pelos Decretos de nºs 110, de 23 de agosto de 2016, 127, de 10 de novembro de 2016, 37, de 23 de março de 2017, 135, de 14 de dezembro de 2018 e 81, de 9 de agosto de 2019, desde que não modificados por

este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 104, de 8 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre suspensão do expediente no âmbito da repartição pública municipal onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, no dia 11 de outubro de 2019, sexta-feira.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias e, CONSIDERANDO a necessidade imediata de promover a dedetização no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, tendo em vista a infestação por insetos, que podem causar danos à saúde das pessoas que trabalham no local, bem como danificar os equipamentos eletrônicos instalados;

CONSIDERANDO que não é recomendável a permanência de pessoas no local que será dedetizada durante determinado período após a aplicação dos produtos químicos a serem utilizados;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente tratado neste Decreto se dará numa sexta-feira, dia 11 de outubro de 2019, a partir das 15h00, o que garante a segurança à saúde dos usuários da Secretaria (servidores públicos, municipais e etc.), o que propiciará a observância do tempo previsto para o isolamento da área desinsetizada, com menor prejuízo ao atendimento ao público em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito da repartição pública municipal na Rua Esplanada Goiás, nº 395, Bairro Goiás, prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, no dia 11 de outubro de 2019, sexta-feira, no período da tarde, ou seja, a partir das 15:00 horas, em razão da realização de dedetização no local.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, não se aplicando às demais repartições públicas municipais não abrangidas pelo mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

DECRETO Nº 105, de 9 de outubro de 2019.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições municipais da Administração Direta e Indireta no dia 28 de outubro de 2019, para a comemoração do dia do servidor público.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO que a 28 de outubro se comemora o dia do Funcionário Público Municipal desta cidade, conforme dispõe o art. 256 do Estatuto local – Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, em simetria com os Estatutos dos Servidores Cíveis do Estado de Mi-

nas Gerais e da União, que consagram a mesma data para a comemoração do dia dos seus respectivos servidores;

E CONSIDERANDO o costume que se generalizou nas Administrações de fazerem cessar as suas atividades no citado dia, por significativa comemoração da efeméride e justa homenagem ao servidor que as desempenham,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro do corrente ano, portanto não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no mencionado dia, consagrado ao Funcionário Municipal, salvo naquelas cujos serviços forem de necessidade ininterrupta à coletividade, nos termos do Decreto nº 23, de 11 de novembro de 1986 e ainda aquelas atividades de natureza contínua nos termos do Decreto nº 173, de 6 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Rafael Scalia Guedes

Presidente da FAEC

DECRETO Nº 106, de 10 de outubro de 2019.

“Substitui o Presidente da Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização de Concurso Público a ser realizado no âmbito da Administração Direta, organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - IADHED.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Presidente da Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização de Concurso Público a ser realizado no âmbito da Administração Direta, organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, em razão do pedido de exoneração da ex-Secretária Municipal de Administração, Thereza Christina Griep, designada pelo Decreto nº 048, de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o atual Secretário de Administração, Carlos de Lima Barbosa, em substituição a Thereza Christina Griep, como Presidente da Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização de Concurso Público a ser realizado no âmbito da Administração Direta, organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização de Concurso Público a ser realizado no âmbito da Administração Direta, organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, passa a ser assim composta:

I – Carlos de Lima Barbosa, como Presidente;



II – Eustáquio Emídio da Silva, membro;
 III – Cristiane Nery Pereira, membro;
 IV – Solange Martins Silva Borges, membro;
 V – Iara Cristina Borges, membro;
 VI – José Ricardo Resende de Oliveira, membro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito

DECRETO Nº 107, de 10 de outubro de 2019.

“Reajusta o valor da tarifa do estacionamento rotativo remunerado.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,
 CONSIDERANDO a Cláusula IX do contrato administrativo nº 30/2017, que prevê que o valor da tarifa de estacionamento rotativo remunerado será reajustado, anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a assinatura do contrato, conforme variação do IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base o mês de referência da proposta;
 CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 25853/2015,
 DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa do estacionamento rotativo remunerado do Município de Araguari, com base no IGPM, variação de 05/2018 a 05/2019, passando a ser cobrado os seguintes valores:

TIPO DE TARIFA	VARIAÇÃO (IGPM-FGV)	VALOR ATUALIZADO
1 hora	8,82%	R\$2,23
2 horas	8,82%	R\$4,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito

Wanderley Barroso de Faria
 Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 1077/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA PAULA BORGES LADEIRA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. MOZARINA DA SILVA LEITE, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/10/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1079/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA BORGES LADEIRA, no cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MOZARINA DA SILVA LEITE, no cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 147/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua

tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 147/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019 – RP: 068/2019**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: Nº 32.179.865/0001-53; UAI COMÉRCIO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 13.035.177/0001-75; AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, CNPJ: 17.873.616/0001-70 E INFORMÁTICA.COM LTDA ME, CNPJ: 12.468.333/0001-29**, que apresentaram um valor global de **R\$ 1.320.678,80 (um milhão trezentos e vinte mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 10 de setembro de 2019.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 10 de outubro de 2019.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 200/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ETIQUETAS ADESIVAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 200/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019 – RP: 103/2019**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **WESI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: Nº 86.672.029/0001-35 E COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP, CNPJ: 38.484.523/0001-23**, que apresentaram um valor global de **R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 03 de outubro de 2019.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 10 de outubro de 2019.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
 Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 6.221, de 9 de outubro de 2019.

“Determina a instalação de portas ou grades de aço nas fachadas externas dos estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Ficam os estabelecimentos financeiros que possuam caixas eletrônicos e autoatendimento, obrigados a instalar nas fachadas externas, portas ou grades de aço.

Parágrafo único. Quando devidamente comprovado, excetuam-se desta obrigação os estabelecimentos que mantêm segurança armada 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Estabelecimentos financeiros, para fins da presente Lei, compreendem os bancos públicos, privados, economia mista, empresa pública, cooperativas de crédito, postos de serviço bancário, casas lotéricas e agências dos Correios, que funcionem como banco postal.

Art. 3º A aferição do cumprimento desta Lei será feita por ocasião da concessão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos citados, de acordo com o Decreto Municipal nº 145, de 19 de outubro de 2017, ou do que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei passa a vigorar em 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

LEI Nº 6.222, de 9 de outubro de 2019.

“Modifica a denominação da Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça III, no Bairro de Fátima, para RUA JOSÉ DOS REIS ANDRADE.” A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atual Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça III, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA JOSÉ DOS REIS ANDRADE.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.223, de 9 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a cessão onerosa dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Araguari, para instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Imobiliários, observando para tanto o inerente processo licitatório.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Lei obedecerá ao seguinte:

I - a cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de res-

ponsabilidade, compromisso ou dívida de que decora a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado de Minas Gerais;

II - o Município de Araguari fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.

Parágrafo único. Fica referendado o Termo de Adesão que o Município de Araguari praticou constante do anexo desta Lei.

Art. 3º Formalizado o contrato de cessão, o Poder Executivo publicará extrato reduzido do contrato através de edital em meio de publicação oficial do Município de Araguari e enviará ao Governo do Estado de Minas Gerais:

I - cópia desta Lei municipal que autoriza a cessão onerosa dos direitos creditórios;

II - cópia do contrato de cessão dos direitos creditórios;

III - ofício assinado pelo Prefeito Municipal indicando o novo credor para o recebimento do valor apurado.

Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 29 e no art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Termo de Adesão Acordo Estado e Municípios 2019

TERMO DE ADESÃO

Consulte às planilhas na página www.tjmg.jus.br Pelo Presente, o Município de **ARAGUARI MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com Sede Administrativa situada à Praça Gayoso Neves, n. 129, bairro Goiás – CEP:38440-001, telefone: (34) 3690-3020, representado neste ato pelo seu Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, CPF 123.220.676-87, RG 1.782.281

PC/MG:

DECLARA, para os devidos fins, ter ciência de todas as cláusulas e condições constantes do TERMO DE ACORDO, firmado em 04 de abril de 2019, entre o Estado de Minas Gerais e a AMM, e que o valor a ser aderido no ato do acordo é o constante nas planilhas disponibilizadas pela Advocacia Geral do Estado (AGE), podendo este sofrer alterações, considerando futuras compensações derivadas de ações judiciais e manifesta sua **ADESÃO** a todos os seus termos, de forma **irrevogável e irreatável**, e aos direitos e deveres dele decorrentes, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los, fielmente, com a finalidade de solucionar consensualmente, nos termos do arts. 139, V, e 487, III, “b” do Código de Processo Civil, as **ações judiciais e eventuais recursos** em curso relativos a **REPASSES DE ICMS, FUNDEB, IPVA E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, nos seguintes termos:

1 – O Município, com fundamento no art. 487, III, “b”, do CPC, se compromete a requerer a extinção de todas as ações e desistência de possíveis recursos em trâmite, intentados por Procuradores patrocinados pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)** e/ou procuradores do próprio **MUNICÍPIO** que versem sobre os temas constantes do mencionado acordo;

2 – O Município e a Associação Mineira de Municípios (AMM) se comprometem a não ajuizar novas ações que versem sobre a falta dos repasses contidos neste Termo;

3 – A Secretaria de Estado de Fazenda se compromete a efetuar o pagamento das parcelas após a compensação de eventuais valores bloqueados, repassados judicialmente, repetidos ou pagos em duplicidade ao **MUNICÍPIO**, conforme cronograma e limites constantes da planilha anexa elaborada pela SEF.

3.1 - O **MUNICÍPIO** declara que ajuizou os seguintes processos na comarca de Araguari/MG:

1. relativo a ICMS: 0035.18.000.642-7
2. relativo a IPVA: não há processo judicial.
3. relativo a FUNDEB: 0035.18.013.284-3

3.2. O **MUNICÍPIO** declara, para fins de compensação, que recebeu, por repasse do ESTADO ou por decisão judicial, os seguintes valores, nas respectivas datas:

1. relativo a ICMS: -
2. relativo a IPVA: -
3. relativo a FUNDEB: -
4. Não sabe informar: (X)

3.3. - O **MUNICÍPIO** aderente deverá juntar ao presente TERMO os seguintes documentos obrigatórios: a) termo/ata de posse do Prefeito Municipal: DOCUMENTO EM ANEXO.

b) procuração do Advogado Patrocinador, quando a ação não houver sido patrocinada pela AMM, e quando o Representante do município não indicar procurador; PROCURAÇÃO EM ANEXO.

c) contrato do Município com o advogado ou a nomeação do advogado como Procurador do município, nos processos judiciais, caso a ação não tenha sido patrocinada por procurador da AMM.

E por estar firme e ajustado, assinam o presente TERMO DE ADESÃO, para os devidos fins de direito, declarando verídicas as informações aqui prestadas, assumindo ainda o compromisso de peticionar nos processos requerendo a sua extinção com fundamento no art. 487, III, “b” do Código de Processo Civil.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Araguari

Leonardo Henrique de Oliveira

Procurador Geral do Município

LEI Nº 6.224, de 9 de outubro de 2019.

“Autoriza a concessão de subvenção social ao Grupo Teatral Amador Sol, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas



Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Teatral Amador Sol, no valor de R\$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais de R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para cobrir despesas com a realização dos projetos promovidos pela entidade beneficiária.

Parágrafo único. Para receber a subvenção social de que trata o *caput* deste artigo, a associação beneficiária deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Presidente da FAEC

PORTARIA Nº 066, de 3 de outubro de 2019.

“Constitui nova Comissão de Tomada de Contas Especial em substituição à anteriormente nomeada através da Portaria nº 19, de 19 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 35, de 20 de junho de 2018.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear nova Comissão de tomada de Contas Especial em substituição à anteriormente nomeada pela Portaria nº 19, de 19 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 35, de 20 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear nova Comissão de Tomada de Contas Especial em substituição à nomeada através da Portaria nº 19, de 19 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 35, de 20 de junho de 2018, para atuar nos Processos de nºs 1646/12, 1677/12, 2618/12, 2619/12, 2627/12, 2631/12, 2645/12, 2647/12, 2648/12 e 2649/12, formada pelas pessoas:

I – Ehmerson Thakeo Taneda – Presidente;

II – Fernanda Vaz Alves – Financeiro;

III – Jessé Dias Silva – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada, com encaminhamento aos órgãos de controle externo competentes.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 067, de 9 de outubro de 2019.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 058, de 14 de junho de 2019 (PAD 2267/2019), para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir seu trabalho, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, através do ofício nº 006/2019, de 4 de outubro de 2019, solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria de nº 058, de 14 de junho de 2019 (PAD 2267/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 058, de 14 de junho de 2019 (PAD 2267/2019), para que a Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroativos à data do término da vigência da Portaria nº 058, de 14 de junho de 2019 (PAD 2267/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 068, de 9 de outubro de 2019.

“Adita a Portaria nº 065, de 23 de setembro de 2019, que “Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências”, além das seguintes deliberações.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de aditar a Portaria nº 065, de 23 de setembro de 2019, que “Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências”, tendo em vista os fatos relatados pela Secretária Municipal de Educação no seu expediente constante do Ofício nº 981/2019 – SME, datado de 9 de outubro de 2019, inclusive as informações trazidas pela Empresa Transdutra no seu Ofício datado de 24 de setembro de 2019, dirigido à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 065, de 23 de setembro de 2019, que “Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências”, para que os fatos constantes do relatório conforme Ofício nº 981/2019 – SME, de 9 de outubro de 2019, instruído com documentos e novos elementos, inclusive do Ofício da Empresa Transdutra, relativamente a supostas irregularidades na prestação dos serviços de transporte escolar, no tocante a divergência da quilometragem percorrida em relação às distâncias das rotas vinculadas ao correlato contrato, trazendo outros indícios de prejuízo para o erário municipal, situação que também terá que ser investigada no objeto da sindicância já instaurada de que trata o Processo Administrativo nº 3925/2019.

Art. 2º Ficará a cargo doravante da Comissão Especial ora nomeada a condução dos trabalhos da sindicância em tramitação nos Autos Administrativos nº 3.925/2019, formada pelos seguintes membros:

- Fernando Almeida Santos – Presidente;

- Karina Santana da Silva – Membro;

- Nathália Della Posta e Costa – Membro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 065, de 23 de setembro de 2019, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Bairro Santa

Terezinha – CEP: 38443-018

RESOLUÇÃO 08/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar no uso de suas atribuições legais, após receber diversas denúncias de práticas de supostas irregularidades no dia da eleição, realizada no dia 06 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância administrativa destinada à apuração preliminar de supostas irregularidades durante o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 06 de outubro de 2019, e dependendo do que for apurado, ensejará a instauração do processo administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º - A homologação do resultado final será publicada após a conclusão do procedimento administrativo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 10 de outubro de 2019.

Lúcia de Araújo

Pres. CMDCA



Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br